



**SUMÁRIO**

<b>Presidência .....</b>	<b>01</b>
<b>Coordenação Regional do Baixo Tocantins .....</b>	<b>01</b>
<b>Coordenação Regional do Maranhão .....</b>	<b>02</b>

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1326/PRES, de 10 de outubro de 2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, e

Considerando a AÇÃO CIVIL PÚBLICA n.º 2694-14.2014.4.01.3903, de 27 de janeiro de 2015; e

Considerando os termos do Parecer n.º 00106/2016/COAD/PFE-FUNAI/PGF/AGU; e

Considerando o que consta dos autos do Processo n.º 08748.000078/2018-30, RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente portaria para, designar os servidores PAULO HENRIQUE ALMEIDA SALES, matrícula n.º 3049379, VICTOR MONTENEGRO TOLEDO, matrícula n.º 3049665 e DONÁRIA SOUZA SILVA, matrícula n.º 1833458, ambos lotados na Coordenação Regional Centro Leste do Pará, a fim de comporem Comissão para recebimento provisório dos bens móveis e equipamentos da Nova Sede da Coordenação Regional Centro Leste do Pará - PA, objetivando o recebimento das doações feitas pela Norte Energia S.A, em cumprimento a Ação Civil Pública da Justiça Federal n.º 2694-14.2014.4.01.3903, de 27 de janeiro de 2015, devendo a Comissão lavrar, no que couber, em ata ou relatório, todos os atos praticados com relação ao recebimento das respectivas doações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Presidente

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS**

**PORTARIA Nº 20/CRBT, FUNAI, 28 de setembro de 2018**

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS- CR-BT - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto n.º 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR n.º 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG n.º 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto n.º 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto n.º 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR n.º 205, de 1988;

realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);

identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;

solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;



propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente, nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia **31** de dezembro de 2018, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores João Felipe Raulino Costa, matrícula SIAPE nº 3051102; Shirleno Rodrigues Paes, matrícula SIAPE nº 1821800 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Shirleno Rodrigues Paes.

Art. 5º Designar os servidores Adalberto Oliveira Lima, Matrícula SIAPE 0446779, representante da CTL Belém; Bruno Henrique Rocha, matrícula SIAPE: 1452622, representante da CTL Tucuruí; Reginaldo Bandeira Portela matrícula SIAPE nº 1574120, representante da CTL de Novo Repartimento; Rusivaldo Gomes matrícula SIAPE nº 0443898, representante da CTL de Água Azul do Norte; Alberto Lima da Costa matrícula SIAPE nº 1298833, representante da CTL de Marabá; para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 10º A partir da entrada em vigor desta portaria ficam revogados os efeitos da PORTARIA Nº 18/CRBT, FUNAI, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO TOTORÉ**

Coordenador Regional

---

### **COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

---

**PORTARIA Nº 022/CR-MA, de 16 de agosto de 2018.**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO-MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeada, pela Portaria nº 948/PRES, de 12 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores EUZÉBIO AMORIM FILHO, matrícula nº 1958690, CPF nº 890.427.513-04, e FRANCISCO MARTINS TEIXEIRA, matrícula nº 1654826, CPF nº 231.664.228-30, como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 128/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a senhora NEUZA MARIA JORGE DE CARVALHO CPF: 250.402.535-72, referente ao aluguel do imóvel onde funciona a CTL em Grajaú -MA.

Art. 2º. Designar o servidor FRANCISCO MARTINS TEIXEIRA, matrícula nº 1654826, CPF nº 231.664.228-30, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seu substituto têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º. Revogar a Portaria nº 008/CR-MA, de 27.03.2018, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 53, de 29.03.2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**RUTE MIKAELE PACHECO DA SILVA**

Coordenadora Regional